



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA**

---

Ofício Nº 184/2013

Meruoca (CE.), 30 de agosto de 2013.

**ASSUNTO: LEIS**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a esta Augusta Câmara Municipal, as Leis de Nº 843, 844 e 845/2013 de 30/08/2013, sancionadas por este Poder Executivo.

Na oportunidade, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**MANUEL COSTA GOMES**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE MERUOCA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MERUOCA**  
**RECEBIDO**  
Em: 04/09/2013  
*Juzali*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

**LEI Nº 843/2013**

Meruoca, 30 de agosto de 2013.

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fazer doação a Secretaria de Educação Básica do Estado do Ceará e dá outras providencias.*

**O Prefeito Municipal de Meruoca**, Estado do Ceará, usando das atribuições que lhe são conferidas na lei orgânica municipal,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Meruoca, Estado do Ceará, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar a Secretaria de Educação Básica do Estado do Ceará, um imóvel (terreno), situado à Avenida Ex-Prefeito José Davi, s/n, neste Município de Meruoca, sendo que a área total de 100x150 m<sup>2</sup>.

Art. 2º - Fica ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a praticar atos jurídicos administrativos que se fizerem necessários à lavratura da Escritura Pública de Doação.

Art. 3º - Porventura a construção da referida obra, não for iniciada, no prazo Máximo de 02 (dois anos), a doação do referido imóvel tornar-se-á nula voltando o mesmo pertencer ao patrimônio deste município.

Art. 4º - O objetivo desta doação é para a construção de uma Escola Profissional Modelo-Padrão Estado do Ceará.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal Nº 803/2011 de 15 de dezembro de 2011.

Paço da Prefeitura Municipal de Meruoca, em 30 de agosto de 2013.

  
**MANUEL COSTA GOMES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**